

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois às 09:05h, reuniram-se na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua Marechal Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a nonagésima segunda Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, de híbrida, para participação do Secretário-Geral Dr. Régis André Georg que se encontra em viagem à (serviço) do Coren-RO, no interior do estado. Estiveram presentes na reunião de forma física, os seguintes Conselheiros Efetivos: O Presidente Dr. Manoel Carlos Neri, a Dra. Francineide Virgolino de Azevedo– Tesoureira, o Conselheiro Dr. Josué da Silva Sicsú e a Dra Mara Bastos; E os Conselheiros Suplentes: Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Eliete Barbosa Sodré, Dra. Edna dos Reis Barbosa, Dra. Maria Luíza Machado Ramos, e Dr. Tadeu Aparecido de Matos. Compareceram na reunião de forma online: O Dr. Regis André Georg – Secretário-Geral, a Dra. Edna Maria dos Anjos Mota, a Dra. Taciana Alessandra Holtz e a Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira. A reunião foi convocada conforme pauta enviada aos conselheiros por meio eletrônico. A convocação foi delegada à Chefe de Gabinete Sra. Elizete Ramos, pelo Presidente Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, que procedeu à convocação na forma que dispõe o artigo 21 do Regimento Interno deste Conselho. A reunião foi presidida pelo Presidente Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, foi nomeado *ad hoc* o Conselheiro Dr. Josué Sicsú para secretariar os trabalhos. **Item 01: ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;** Quórum presente. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Ata da 91ª ROP aprovada; Item 02: **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** o presidente Dr. Manoel informou sobre a solicitação ao Conselho Federal de Enfermagem, com vistas a solicitar aporte financeiro do Plano de Trabalho FUNAD/2022, no de valor de R\$ 788.882,32 (Setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para custear as despesas administrativas deste Regional, no que diz respeito a folhas de pagamentos e encargos sociais, para os meses de setembro a dezembro do exercício de 2022. Explanou também sobre o Projeto Coren Itinerante a penúltima etapa desse ano, realizado no Distrito de Extrema e nos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, com 53 atendimentos, 14 renovações de Carteira profissional, 53 atualização cadastral, 35 renegociações de débitos, 01 entrega de carteira, 02 primeiras inscrições, 02 registros de especialidades. 01 cancelamento de registro, 12 certidões de nada consta, 03 transferências, totalizando R\$ 20.995,61 em valores renegociados. Comunicou também sobre a anulação do edital do

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

concurso nº 002/2022 para preenchimento de vagas de enfermeiro e técnico de Enfermagem no município de Pimenta Bueno (RO), determinando o prazo de cinco dias para correção da remuneração, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento. Informou sobre reunião com o Coren-RO, junto com o Sindsaúde e Sinderon, para parcerias de atuação conjunta para fiscalizar a implantação do piso salarial da enfermagem nas unidades de saúde públicas e privadas, bem como o não cumprimento da lei 14.434/22. A Dra. Taina Hidalgo informou sobre a minuta de eventos para o ano de 2023, que na próxima reunião será encaminhada para análise dos demais conselheiros. A Dra. Maria Luíza, comunicou sobre o treinamento do Setor de Registro e Cadastro na subseção de Vilhena e na oportunidade requereu que fosse encaminhado bebedouro para a subseção, e troca de algumas lâmpadas, Também informou que se encontra como Presidente do Conselho Municipal de Saúde daquele município. O Presidente Dr. Manoel comentou sobre as solicitações de audiência de instrução e audiência pública enviado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e finalizando o Dr. Manoel respondeu a Dra. Maria Luíza sobre sua solicitação, informando que se encontra em andamento processo para aquisição de bebedouros para as subseções, no qual também complementar a subseção de Ariquemes que será inaugurada ainda este ano. **2. REFERENDO DOS ATOS. 2.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022: PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º E 2º TRIMESTRE 2022 – JANEIRO A JUNHO:** Para conhecimento dos Conselheiros, o Presidente realizou a leitura dos Pareceres da Controladora Geral do Coren RO, das prestações de contas do 1º e 2º Trimestre de 2022. Em discussão; Sem inscritos. Em votação: Aprovado. **2.2 PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM DE RONDÔNIA 2022 - 28º SENFRO; PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Para conhecimento dos Conselheiros, o Presidente realizou a leitura do Parecer da Controladora Geral. **3. HOMOLOGAÇÃO: 3.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021: HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM DA 05º E 06º REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2022:** Após leitura da Decisão Coren-RO nº 074/2022, autorizando a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 217.116,21(Duzentos e dezessete mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos), no

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

orçamento do Coren-RO e Decisão Coren-RO nº075/2022, autorizando a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 552.217,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezessete reais), no orçamento do Coren-RO. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovado. **4. ORDEM DO DIA. 4.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/GAB/2022:** Proposta de valores de anuidades, taxas e preços de serviços para exercício 2023: Após leitura do Parecer do conselheiros relator, onde consta como favorável a correção de anuidades no âmbito do Coren-RO, no percentual de 10,12%, percentual este correspondente ao acumulado INPC dos últimos 12 meses (Agosto-22/Julho-23), bem como a manutenção dos valores de desconto de 20% para anuidades pagas em janeiro, alterando os demais descontos para 5% nas anuidades pagas em fevereiro e 3% para pagamentos efetuados no mês de março. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Aprovado entre os Conselheiros a proposta de valores. **4.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2022I – IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA** – Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Amélio João da Silva, de Rolim de Moura: Realizada a Leitura do parecer pelo Conselheiro Dr. Josué Sicsú, que de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018, o conselheiro é de Parecer favorável para a criação da Comissão de Ética do Hospital Amélio João da Silva em Rolim de Moura-RO. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Aprovado. Encaminhar a Comissão de Ética do Coren-RO para encaminhar a decisão do plenário para os profissionais. Ao conselheiro Dr. Josué Sicsú para agendar a posse da Comissão de Ética do Hospital Amélio João da Silva, de Rolim de Moura. **4.3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/2022 – IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA** - Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho-RO: Feita a Leitura do parecer pelo Conselheiro Dr. Josué Sicsú, que de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018, o conselheiro é de Parecer favorável para a criação da Comissão de Ética do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II-Porto Velho-RO. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Aprovado. Enviar para a Comissão de Ética do Coren-RO para encaminhar a decisão do plenário para os profissionais. Ao conselheiro Dr. Josué Sicsú para agendar a posse da Comissão de Ética do Hospital Estadual e Pronto Socorro João

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Paulo II, em Porto Velho-RO. **4.4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 197/2022 – IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA** - Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP, em Porto Velho-RO: Realizada a Leitura do parecer pelo Conselheiro Dr. Josué Sicsú, que de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018, o conselheiro é de Parecer favorável para a criação da Comissão de Ética do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP, em Porto Velho-RO. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Aprovado. Enviar para a Comissão de Ética do Coren-RO para encaminhar a decisão do plenário para os profissionais. Ao conselheiro Dr. Josué Sicsú para agendar a posse da Comissão de Ética do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP, em Porto Velho-RO. **5-JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS; 5.1 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PED nº 034/2021**(Parecer em pedido de vistas). **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II; **Denunciados:** Lúcio Fighera Coren - RO n. 122.490 - ENF; Cristina Rocha da Silva Coren - RO n. 202280 -TEC; Muriel Maria de Souza Coren – RO n. 292728 -TEC; Cleuson Nunes da Silva Coren RO nº 406.803 - TEC; Uada Rodrigues de Souza Coren - RO n. 638212 -TEC; Maria Alcilene dos Santos Coren – RO n.1026305-TEC; Seliane Cristina de Oliveira Bernardo Coren – RO n.286.178 –TEC; **Denuncia:** Suposta negligência na assistência ao paciente; **Conselheiro Relator:** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva: Registra-se a presença dos profissionais de enfermagem: Lúcio Fighera Coren - RO n. 122.490 - ENF; Cristina Rocha da Silva Coren - RO n. 202280 -TEC; Cleuson Nunes da Silva Coren RO nº 406.803 - TEC; Uada Rodrigues de Souza Coren - RO n. 638212 - TEC; Maria Alcilene dos Santos Coren – RO n.1026305-TEC; Seliane Cristina de Oliveira Bernardo Coren – RO n.286.178 –TEC; Registra-se a ausência do denunciante e do denunciado Muriel Maria de Souza Coren – RO n. 292728 -TEC. na presente sessão: Foi informado as partes que não poderiam se pronunciar, o direito de defesa já havia ocorrido. O Conselheiro Relator Dr. Manoel Carlos Neri leu o Parecer Conclusivo em pedido de vistas: nº 72/2022, “considerando tudo o que consta dos presentes autos e com fundamento no inciso IV, do art. 126, combinado com o artigo 131, parágrafos 1º e 2º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

370/2010, em homenagem ao amplo direito de defesa e ao contraditório, voto pela nulidade dos autos a partir da fl. 074, devendo todos os atos serem repetidos em obediência ao devido processo legal, para posterior julgamento pelo Plenário do Coren-RO”. Em discussão; Inscrito o Conselheiro Dr. Josué Sicsú que fez ponderações acerca do Setor de Processos Éticos; Em votação: Aprovado por unanimidade pela nulidade dos autos a partir da fl. 074, devendo todos os atos serem repetidos em obediência ao devido processo legal, para posterior julgamento pelo Plenário do Coren-RO. O conselheiro Dr Manoel Carlos Neri declara o encerramento da sessão. **5.2 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PED nº 043/2021** (Parecer em pedido de vistas). **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII); **Denunciado:** Manoel Vaz Rodrigues– Coren-RO nº 333.600-TEC. **Denuncia:** Possível recusa do profissional no remanejamento de setor; **Conselheiro Relator:** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva: Registra-se a presença do profissional de enfermagem Manoel Vaz Rodrigues– Coren- RO nº 333.600-TEC. Foi informado ao profissional que não poderia se pronunciar, o direito de defesa já havia ocorrido. O Conselheiro Relator Dr. Manoel Carlos Neri leu o Parecer Conclusivo em pedido de vistas: “Considerando tudo o que consta dos presentes autos, voto de forma divergente à relatora, pela absolvição do Sr. Manoel Vaz Rodrigues, Coren-RO no 333.600-TE, por não enxergar na conduta perpetrada pelo denunciado, ofensa aos dispositivos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen no 311/2007. Voto ainda pela homologação do termo de conciliação que consta às fls. 55-56 dos autos, por ser a vontade expressa pelas demais partes que constam no processo ético no 043/2021”. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Por 06 (seis) votos a favor e 01 (uma) abstenção, fica aprovado, voto de forma divergente à relatora, pela absolvição do Sr. Manoel Vaz Rodrigues, Coren-RO no 333.600-TE, por não enxergar na conduta perpetrada pelo denunciado, ofensa aos dispositivos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen no 311/2007. Voto ainda pela homologação do termo de conciliação que consta às fls. 55-56 dos autos, por ser a vontade expressa pelas demais partes que constam no processo ético no 043/2021. O conselheiro Dr Manoel Carlos Neri

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

declara o encerramento da sessão. **5.3 - PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - PED Nº 002/2022** - Denunciante: Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal – HRC; Denunciada: Dilma Maria Tozi Stocco – Coren-RO nº 365.402-TEC; Denúncia: Suposta agressão física e verbal entre servidores da Clínica Médica; Conselheira Relatora: Dra. Quele Vasconcelos. Registra-se a presença da Denunciante Enfermeira Naiara Fabri e da denunciada: Técnica de Enfermagem Dilma Maria Tozi Stocco, de forma virtual. O Conselheiro Dr. Josué Sicsú leu o Parecer da conselheira relatora. Conferiu 10 (dez) minutos para a denunciante e denunciada se pronunciarem, após a fala da denunciante enfermeira Nayara Fabri, se abstendo de retornar a Reunião de forma online a Técnica de enfermagem Sra. Dilma Stocco, o conselheiro Dr. Josué Sicsú fez a leitura do voto. a Relatora profere o voto à aplicabilidade de pena por infração leve, indicando a penalidade mínima, conforme art, 116 do Código de Ética dos profissionais de enfermagem, Resolução Cofen n/ 564/2017, pela aplicação de multa de 01(uma) anuidade da categoria, na qual pertence. Em discussão. Inscritos: Dr. Manoel Carlos e Dra. Edna Reis Barbosa que fizeram ponderações. Em votação: Por unanimidade dos votos, fica aprovado o voto da relatora. Da decisão proferida pelo Conselho Regional caberá recurso ao Conselho Federal com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão pelas partes. O conselheiro Dr Manoel Carlos Neri declara o encerramento da sessão. **6 – APRECIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; 6.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFEP Nº 088/2022:** Denunciante: Coren-RO; Denunciadas: Alba Cristina Bezerra Hermando Coren-RO nº 189641-ENF; Francisca Maia Lima de Moraes – Coren-RO nº 1034753-TEC e Flavia de Souza Cruz – Coren-RO nº 198091-TEC; Denúncia: Supostas práticas de conivência do exercício ilegal da Enfermagem no âmbito do Centro de Referência da Saúde da Mulher de Porto Velho/RO; Conselheiro Relator: Dr. Tadeu Aparecido de Matos. Realizada a leitura do Parecer pelo Conselheiro Relator, pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 088/2022. Em discussão; Sem inscritos; Em votação. Aprovado por unanimidade à não admissão da denúncia pelos pressupostos apresentados. **6.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021:** Denunciante: Inara Milena Ferreira do Nascimento Almeida. Denunciado: José

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Antônio Damasceno Filho – Coren-RO nº 590.121-TEC;. Denúncia: Suposto imprudência durante a assistência de Enfermagem ao paciente; Conselheira Relatora: Dra. Edna Mota. O Conselheiros Dr. Josué Sicsú leu o parecer da relatora, que versa sobre o arquivamento da denúncia. Em discussão; Inscritos: Dr. Manoel Carlos Neri apresenta pedido vistas do processo, solicitação concedida pela Dra. Francineide Azevedo. Em observância ao inciso III do artigo 116 da Resolução Cofen nº 370/2010, o Conselheiro terá vistas dos autos até a próxima reunião de plenário. **6.3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022:** Denunciante: Coren-RO; Denunciado: José João Morais de Carvalho – 650298-ENF. Denúncia: Descumprimento das notificações do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO; Conselheiro Relator: Dra. Tainá Gisele Hidalgo. Feito a leitura do Parecer pela conselheira relatora com voto favorável à admissibilidade pela suposta infração aos artigos 24, 26,28,30 e 37 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Em discussão; Inscritos: Dr. Josué Sicsú apresenta pedido vistas do processo, solicitação concedida pelo Dr. Manoel Carlos Neri. Em observância ao inciso III do artigo 116 da Resolução Cofen nº 370/2010, o Conselheiro terá vistas dos autos até a próxima reunião de plenário . **6.4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022:** Denunciante: Cícero Pereira da Silva; Denunciada: Luciana Silva Nunes – 662050-ENF; Denúncia: Suposto furto de insumos hospitalares e formulários médicos devidamente carimbados em seu domicílio; Conselheira Relatora: Dra. Tainá Gisele Hidalgo. Feito a leitura do Parecer pela conselheira relatora com voto favorável à admissibilidade pela suposta infração aos artigos 61, 70 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovado.**6.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019 – Pedido de vista:** Denunciante: Conselho Estadual de Educação do Estado de Rondônia Denunciada: Fernanda Tamiosso - 243839-ENF; Denúncia: Supostas condutas incompatíveis com a ética profissional; Conselheiro Relator em pedido de vistas: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Realizada a leitura do Parecer conclusivo em pedido de vistas: nº 71/2022, com voto de forma divergente da relatora para não admitir a denúncia em face da enfermeira Denilde Céspedes Pereira por não ser parte da denúncia que consta destes autos e voto com a relatora para admitir a denúncia

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

em face da enfermeira e técnica de enfermagem Fernanda Tamiosso, já qualificada nos autos, por suposta infração ao art. 72 do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, por supostamente ter sido aluna de si mesma como docente na Escola Técnica SINDSAÚDE, o que pode caracterizar fraude ao processo de ensino, em seu benefício, infringindo os postulados éticos e legais da profissão. Em discussão; Sem inscritos; Em votação: Aprovado por unanimidade. **7 – CONCILIAÇÕES; 1.1 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 012/2022** Denunciante: Mardison Francisco de Souza; Denunciadas: Cristiane Martins Lima da Silva – Coren-RO nº 503.666-ENF e Iraci Ambrósio da Silva – Coren-RO nº 636.789-ENF. Denúncia: Negligência das profissionais de Enfermagem a assistência da paciente Sra. Francisca Obevandia da Silva; Conselheiro Relator: Dr. Josué da Silva Sicsú. Relator apresenta o termo conciliatório referente a audiência de conciliação realizada em 02 de agosto de 2022, na Sede do Coren-RO. Em discussão; Inscrito o Dr. Manoel Carlos Neri, que cita o artigo 23, inciso 1 do Código de Processo Ético Disciplinar da Enfermagem dos Conselhos de Enfermagem, a denúncia em que o fato teve óbito e vota pela não homologação, seguido pelos demais conselheiros, que votam por unanimidade pela não homologação. O Processo Ético-Disciplinar volta ao Relator para conclusão. **2.2 – PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 006/2021** Denunciante: Regivânia da Silva Menezes Guimarães – Coren-RO nº 440.023-ENF;. Denunciada: Líbia Fabiele Edi Lobo da Silva Rocha – Coren-RO nº 142.824-ENF Denúncia: Suposto erro no aprazamento das doses de vacina anti-rábica no atendimento da paciente na Upa Zona Leste de Porto Velho-RO; Conselheiro Relator: Dr. Josué da Silva Sicsú. O Relator apresenta o termo conciliatório referente à audiência de conciliação realizada em 01 de agosto de 2022, na Sede do Coren-RO. Em discussão; Sem Inscritos; Em votação: Por unanimidade dos votos o Plenário do Coren-RO homologa o termo conciliatório. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h05 e eu, Dr. Josué Sicsú, Secretário ”*Ad Hoc*”, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo igualmente assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros participantes.

**ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
Dr. Regis André Georg
Dra. Francineide Virgolino de Azevedo
Dr. Josué da Silva Sicsú
Dra Mara da Silva Pereira Bastos
Dr. Tadeu Aparecido de Matos
Dra. Edna Maria dos Anjos Mota
Dra. Taciana Holtz
Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Dra. Eliete Barbosa Sodré
Dra. Maria Luíza Machado Ramos
Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira e
Dra. Edna Barbosa Reis